

O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Uruguai nº 155 – 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.816.560/0001-37, torna público que, por intermédio da Superintendência do Paraná, com endereço na Avenida João Gualberto, 570, Alto da Glória, Curitiba/PR, realizará processo seletivo para apoio a Projetos Culturais que atendam os requisitos da Lei Municipal Complementar de Curitiba nº 57/2005 e alterações; e Decreto Municipal nº 1549/2006.

OBJETO

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente edital tem por objetivo a Seleção Pública de projetos culturais para repasse de recursos advindos da renúncia fiscal pelo Município de Curitiba de percentuais sobre a arrecadação de do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme disposto na Lei Municipal Complementar de Curitiba nº 57/2005 e alterações; e Decreto Municipal nº 1549/2006.
- 1.2. Os recursos totais disponibilizados por este Edital ficam limitados ao valor máximo de repasse possibilitado pela legislação municipal vigente, ou seja, a 20% do ISS e a 20% do IPTU devidos no ano em que serão efetuados os repasses, sendo que, a critério do BRDE, o valor global efetivo dos repasses poderá ser inferior a esse limite máximo estabelecido pela legislação.
- 1.2.1. Caberá aos Diretores do BRDE representantes do Estado do Paraná, quando da avaliação final de que trata o item 10.1, pré-estabelecer o valor que cada projeto selecionado poderá receber, observado o contido no item 1.2.
- 1.2.2. Dada a indefinição, quando do fechamento deste edital, dos montantes de ISS e IPTU a ser efetivamente cobrados do BRDE no ano em que serão realizados os aportes, os valores tratados em 1.2.1 consistem apenas em estimativas preliminares para os referidos repasses.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de BrasíliaDF.
- 2.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 2.3. O edital pode ser obtido através da internet no endereço eletrônico https://www.brde.com.br/incentivos-fiscais/curitiba.
- 2.4. O sistema de inscrição será exclusivamente por meio do endereço eletrônico incentivo.cwb@brde.com.br.
- 2.5. Os esclarecimentos das dúvidas referentes a esta seleção pública poderão ser solicitados por qualquer interessado através do e-mail: incentivo.cwb@brde.com.br.



- 2.6. O BRDE não garante a solução de eventuais dificuldades individuais ocorridas com menos de 24 (vinte e quatro) horas do prazo de encerramento das inscrições, referida no item 5 do edital.
- 2.7. Todas as decisões relativas aos procedimentos desta seleção pública serão publicadas no sítio eletrônico do BRDE na internet https://www.brde.com.br/incentivos-fiscais/curitiba.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3. DOS QUESITOS OBRIGATÓRIOS PARA O APOIO

- 3.1. Somente poderão participar desta Seleção Pública projetos que possuam Certidão de Enquadramento vigente e comprobatória de sua condição passível de captação de recursos pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura (PAIC) Mecenato Subsidiado da Fundação Cultural de Curitiba.
- 3.2. Poderão ser apresentados pedidos de apoio a projetos desenvolvidos por pessoa física ou jurídica, domiciliada no Município de Curitiba, na modalidade Iniciante e Não Iniciante, e nas seguintes áreas de atuação:
 - a. artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas;
 - b. patrimônio histórico, artístico e cultural.
- 3.3. São quesitos obrigatórios ao apoio financeiro: **a)** aprovação prévia do projeto perante o Poder Executivo Municipal, sendo comprovada esta situação pela apresentação da certidão para a obtenção do incentivo fiscal de que trata o artigo 12 da LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005; **b)** Cumprimento do prazo-limite para captação de que trata o artigo 13 da LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005; **c)** Possuir regularidade tributária e previdenciária federal, estadual e municipal e para com o FGTS, apresentando as respectivas certidões comprobatórias.
- aceitas inscrições proponente Somente serão cuio expressamente: a) NÃO manter e tampouco, que nenhum dos sócios, gerentes, administradores e/ou diretores do referido projeto, respectivos cônjuges, companheiros e/ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 4º grau, relações de parentesco com funcionários do banco; b) NÃO desempenhar emprego ou função pública relevante, ou ter desempenhado cargo. compreendendo os órgãos e cargos, inclusive os que demandam mandatos eletivos, junto às entidades das Administrações Direta ou Indireta e, também, junto aos Poderes Executivo e Legislativo, nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo, para esse fim, as esferas Federal, Estadual e Municipal, de modo que sejam consideradas Pessoas Politicamente Expostas nos termos da Lei nº 9.613/1998 e a Resolução nº 29/2017 do COAF; c) NÃO ser representante ou familiar de Pessoa Politicamente Exposta, assim considerada, aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 05 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, para os fins de que trata a Lei nº 9.613/1998 e a Resolução nº 29/2017 do COAF; d) Estar ciente de que, uma vez



que o projeto seja selecionado o proponente deverá apresentar todos os documentos comprobatórios válidos dos quesitos obrigatórios de que trata o item 3.3, e que, caso não os apresente ou eles não estejam em conformidade com os termos deste edital, ele será desclassificado e os recursos poderão ser direcionados para outro projeto.

3.5. O proponente que participar da seleção objeto deste edital será desclassificado a qualquer momento caso conste da lista de impedidos de operar com o BRDE, e não terá direito a receber qualquer benefício.

INSCRIÇÃO

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. A proponente deverá enviar para o email <u>incentivo.cwb@brde.com.br.</u> os seguintes documentos obrigatórios para análise do projeto: **a)** Certidão de Enquadramento emitida pelo Poder Executivo Municipal; **b)** Projeto Final Aprovado pelo Poder Executivo Municipal; **c)** Formulário eletrônico preenchido conforme Modelo constante no Anexo I; **d)** Certidões comprobatórias das regularidades tributária e previdenciária federal, estadual e municipal e para com o FGTS.
- 4.2. Os arquivos anexos deverão ser em formato PDF e não deverão ultrapassar a cota total do envio de 20MB. Todos os documentos obrigatórios deverão ser anexados em um único email sob o assunto: Edital 2024/ISS Curitiba
- 4.3. É responsabilidade do proponente garantir a integridade dos documentos enviados no momento da inscrição e ao longo do processo de seleção, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais incluídos.
- 4.4. É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e anexadas ao sistema. Qualquer discordância com a realidade poderá implicar na desabilitação do proponente e/ou do projeto.
- 4.4.1. O BRDE se reserva o direito de promover diligências para eventuais esclarecimentos que sejam necessários a qualquer tempo ou fase deste processo seletivo.
- 4.5. Somente concorrerá ao apoio os projetos que, inscritos exclusivamente por meio do email incentivo.cwb@brde.com.br.

5. PRAZOS DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O período de inscrição de projetos para esta seleção pública inicia-se em 26 de Dezembro de 2023 e se encerra em 14 de Janeiro de 2024.
- 5.2. O email com os anexos deverá ser enviado ao BRDE até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) da data de encerramento das inscrições de projetos, conforme indicado no item acima.



6. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

- 6.1. É responsabilidade exclusiva dos proponentes assegurar que todos os arquivos possam ser abertos em computadores PC e notebooks compatíveis com o sistema operacional Windows em sua versão mais atualizada.
- 6.2. É responsabilidade dos proponentes que forem selecionados para o recebimento do apoio financeiro, apresentar e manter atualizados todos os documentos comprobatórios dos quesitos obrigatórios de que trata o item 3.3, conforme a legislação vigente até o momento do pagamento.

7. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

7.1. O BRDE poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos e informações que considere necessários para a avaliação dos projetos bem como para as comprovações dos quesitos obrigatórios.

8. CRONOGRAMA

8.1. O proponente deverá preencher o cronograma do formulário de inscrição, discriminando todas as etapas previstas para a execução do projeto proposto e respectivas datas de início e conclusão das mesmas.

ANÁLISE, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL DOS PROJETOS

9. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 9.1. A análise prévia do mérito das propostas e a seleção dos projetos serão realizadas por uma comissão constituída por 03 (três) funcionários do quadro de carreira do BRDE, designados por portaria do Diretor Administrativo.
- 9.2. Os projetos inscritos serão pontuados de conforme tabela abaixo:

Critério	Pontuação
Qualidade do conteúdo	0 a 3 pontos
Conhecimento e/ou experiência do proponente e dos seus participantes, caracterizados através de currículo;	0 a 3 pontos
Adequação do respectivo orçamento ao projeto proposto;	0 a 3 pontos
Aderência do projeto aos eixos de atuação do BRDE na área cultural	0 a 3 pontos
Ressonância na comunidade/Impacto Social	0 a 3 pontos



9.3. Serão encaminhados para a avaliação final da Diretoria do BRDE, os projetos que obtiverem a pontuação mínima de 9 pontos.

10. AVALIAÇÃO FINAL DOS PROJETOS

10.1. Caberá aos Diretores do BRDE representantes do Estado do Paraná, em decisão conjunta, a avaliação final dos projetos selecionados, mediante a definição preliminar dos valores a serem repassados a cada proposta, nos termos do contido no item 1.2 deste edital.

EFETIVAÇÃO DO APOIO

11. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1. O aporte de recursos será realizado ao longo do próximo ano, seguindo a dinâmica própria estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento da Prefeitura de Curitiba no que tange ao trâmite dos documentos necessários aos repasses.
- 11.2. Os efetivos valores dos repasses serão calculados em função dos montantes de ISS e IPTU devidos mensalmente pelo BRDE, bem como pela capacidade dos projetos selecionados em absorver recursos nos respectivos meses de repasse.
- 11.3. No processo de repasse mensal, ainda, o BRDE exigirá a atualização das certidões fiscais de regularidade tributária e previdenciária federal, estadual e municipal e para com o FGTS.
- 11.4. No caso de o proponente selecionado não comprovar o atendimento dos quesitos obrigatórios relacionados neste edital, o BRDE poderá providenciar, a seu critério, a seleção de outro projeto em substituição.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O envio dos projetos não garante o apoio.
- 12.2. Não há vedação para o apoio ao mesmo projeto em anos seguidos, desde que ainda vigente a Certidão de Enquadramento do Projeto no Programa de Apoio e Incentivo à Cultura.
- 12.3. A inscrição do projeto implica autorização, por parte do proponente, para que o BRDE possa divulgar o projeto, suas metas, seus resultados e demais dados públicos, bem como o incentivo e o valor aportado na iniciativa, podendo, para tanto incluir tais projetos e seus dados em materiais e peças de divulgação, relatórios de atividades ou de gestão, programas, anúncios, sites, banners, dentre outros.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos e as excepcionalidades do processo desta seleção pública serão decididos pelos Diretores do BRDE representantes do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de dezembro de 2023.



ANEXO I FORMULÁRIO DO PROJETO (modelo)

DESCRIÇ <i>Î</i>	ÃO DO PROJETO			
ORÇAMEN	NTO TOTAL			
V/AL ODEO	THE CARTADON			
VALORES	JÁ CAPTADOS			
DEMAIS P	ARTICIPANTES/APOIADORES			
CURRÍCUI	LO DO PROPONENTE			
CRONOGRAMA				
	ETAPA	INÍCIO	FIM	
OBSERVA	CÕES			
OBSERVA	ÇOLO			
				·